

Camara Municipal de Apucarana
Estado do Parana -

Lei n.º 203.

A Camara Municipal de Apucarana, Estado do Parana, em
uso de atribuições que a lei lhe confere, tendo adotado a presente Lei, n.º 203,
resolve unip-la a S. Excm. e Sr. Prefeito Municipal, para devidos fins.

A Camara Municipal de Apucarana, Estado do Parana, em
uso,

Decreta:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito especial de Crm
20.000.000 (vinte mil cruzeiros), para atender as despesas com a manutenção do serviço de abasteci-
mento de agua do Saneamento Municipal de São Francisco, no distrito da sede, com vigencia pa-
ra dois exercicios.

Art. 2.º - Os recursos necessarios aduicão do acesso de circunscricao do ser-
vento exercicio.

Art. 3.º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Apucarana, em 12 de Dezembro de 1954.

José Jorge Haddad
Presidente da Camara

Faco saber que a Camara Municipal decretou e em cruzeiros a presente lei.

Registra-se, publica-se e compra-se.

Officinas de Reprod. Municipal de Apucarana, em 18 de Dezembro de
1954.

José Luciano
Prefeito.

Toda a publicação desta Lei encontra-se em 15 de Dezembro de 1954.

Luiz Carlos
Secretario